

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 310 /2026**

**Laguna Carapã /MS, 24 de abril de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 48/2026**, Contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de poço tubular de pequena profundidade, visando ao atendimento das necessidades de abastecimento de água na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Carapã, Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO)
	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL ADMINISTRATIVO)
	SRº GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL SUPLENTE)

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge:** 5C61AAA32E8E6738FB32F0DF711D01F4949CEB5B

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antonia Veras- Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 - Leonardo da Rosa Walz -Fiscal Técnico–Adilson Kenitsi

Teruya -fiscal Administrativo; Gessica Alinidy Matoso Espindola fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA